



Desmatamento e Sudam: nasce uma oportunidade

SE PREVALECER DE NOVO NO ÂMBITO NORMATIVO A LÓGICA DO DESMATAMENTO, MESMO LIMITADO A 20%, A DINÂMICA DOS INCENTIVOS VAI EMPURRAR O FENÔMENO MUITO ALÉM DISSO

Roberto Smeraldi

m ano depois da derrota de abril de 2000 no Congresso, alguns parlamentares tentam novamente aprovar modificações ao código florestal. Querem mudar a medida provisória do governo que estabelece, como limites máximos ao desmatamento, 20% das propriedades na floresta amazônica e 50% nos cerrados. Mais uma vez, parece que o objetivo desses parlamentares limita-se a tentar, de qualquer forma, reduzir e/ou descaracterizar a reserva legal (a área onde não é permitido desmatar) das propriedades rurais. Afirma-se que o objetivo seria estimular o zoneamento (estado por estado) como alternativa a restrições homogêneas e injustas. Tal afirmação é esvaziada por um artigo prevendo que, caso o zoneamento não seja aprovado, se poderá desmatar até 80% da propriedade! Em suma, na realidade estaríamos mesmo desestimulando o zoneamento.

Não temos especial apego ao conceito de "reserva legal", herdado de uma época em que a Amazônia e o Brasil eram outros e vinculado culturalmente à noção de proibição. A lei deveria assumir que a cobertura florestal nativa tem de ser mantida em geral, pois é um recurso e não um obstáculo. Nesse quadro, poderiam ser estabelecidas algumas exceções limitadas nas quais se permita sua supressão, de acordo com um rigoroso zoneamento. Só que, para isso acontecer, não é suficiente uma canetada normativa. Precisa-se de instrumentos de crédito, fomento, capacitação, incentivo e mesmo subsídios, aptos para viabilizar a atividade econômica florestal (tanto do grande quanto do pequeno produtor) em suas diferentes formas. Isso inclui atividades madeireiras, extrativismo tradicional, pesca e criação aquática, turismo, sistemas agroflorestais e culturas permanentes, em suma, tudo aquilo que,

para ser realizado, preci-

sa da manutenção da cobertura flo-

restal. Ao contrá-

rio do que muitos

acham, isso tudo é possível e os recursos já estão disponíveis. É nesse paradoxo que está o âmago da questão.

Os que insistem em sugerir um modelo de desenvolvimento da região amazônica fundamentado no desmatamento (tanto para pecuária quanto para agricultura) já tiveram sua chance de demonstrar os resultados, hoje exemplificados pelo gigantesco passivo econômico, social e ambiental que decorreu da atividade da Sudam ao longo de décadas. A enorme injeção de recursos proporcionou uma pecuarização improdutiva que impediu o desenvolvimento regional.

È impossível tratar separadamente da questão do código florestal e da questão da neo-extinta Sudam. Os próprios ambientalistas têm de entender que não adianta discutir normas desvinculadas do papel que o Estado exerce na região. O modelo Sudam e afins precisava do desmatamento, tanto no caso de atividades com alguma base legal (talvez um terço do total) quanto no caso daquelas completamente fraudulentas (aproximadamente dois terços do volume aplica-No primeiro caso, o desmatamento era necessário para realizar a ativida-

de (escassamente) produtiva; no segundo, para caracterizar uma área como idônea para a realização de atividades fictícias e viabilizar o sucessivo desvio dos recursos. Isso aconteceu tanto antes quanto depois de julho de 1991, quando (no papel, não na prática, tanto que ninguém lembra!) foram extintos os subsídios para agropecuária na Amazônia (sabiam?). Seria paradoxal, na hora em que esse modelo está finalmente sendo colocado em discussão, voltarmos a sacra-

mentá-lo no âmbito normativo. A população rural da Amazônia é ainda

bastante pequena, na faixa de sete milhões de pessoas. Viabilizar renda, emprego e atividades estruturadas para seu desenvolvimento não seria tarefa difícil se usássemos os recursos atualmente gastos no modelo Sudam e afins, que custa hoje aos cofres públicos mais de um bilhão e meio de reais por ano, sem qualquer significativo beneficio para essa população. Por exemplo, um programa maciço de investimento no manejo florestal sustentável teria um impacto social e econômico de grandes proporções e não custaria um terço desse valor.

Os dois principais obstáculos para isso acontecer são de ordem política e econômica: o primeiro é uma reforma agrária equivocada que continua "jogando" pobres no meio da floresta, abrindo assim novas fronteiras para sucessiva recomposição de latifúndios; o segundo é a manutenção do sistema de incentivos e fomento para atividades de baixa produtividade, alto desmatamento e, inevitavelmente.

alta corrupção.

As normas defendidas hoje por alguns parlamentares podem levá-los — sem que eles percebam — na contramão da história. Precisamos sim do empenho dos parlamentares da região amazônica, dos ambientalistas, dos empresários rurais honestos e dos ministérios interessados para aproveitar o momento e redirecionar efetivamente os recursos do conjunto FNO-FCO-Basa-Sudam-Finam-BNDES, agora para atividades sustentáveis. Isso tornará economicamente interessante para qualquer um possuir floresta, pois ela se tornará lastro para se credenciar no acesso aos mecanismos de financiamento e subsídio, acabando assim de vez com a equivocada discussão sobre "reserva legal". Se isso não acontecer, fatalmente irá prevalecer de novo, no âmbito normativo, a lógica do desmatamento. E mesmo que seja limi-

tado aos 20%, a dinâmica dos incentivos vai empurrar o fenômeno muito além disso.

> ROBERTO SMERALDI, JORNA-LISTA, É DIRETOR DA ENTIDADE AMBIENTALISTA AMIGOS DA TER-RA — AMAZÔNIA BRASILEIRA